



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 341, DE 07/10/1977.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de terreno ao DER/MG e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação ao DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais de um imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, com as seguintes áreas e confrontações:

1ª Gleba: Área de 28.487,32 m², compreendida entre as estacas 229+14 (inicial) à 252+13 (final), sentido BR/381 - Itaúna. Confrontantes: Inicial (est. 229+14) com Josef Hager; final (est. 252+13) com Vicente Guimarães da Silva e José Gonçalves de Resende; lado esquerdo e direito com o expropriado.

2ª Gleba: Área de 448.24 m², compreendida entre as estacas 297+8 (inicial) à 298+8 (final) sentido BR/381 - Itaúna. Confrontantes: Inicial (est. 297+8) com o prosseguimento da Rua 3; final (est. 298+8) com Diógenes da Purificação Costa, lado esquerdo com José de Queiroz e lado direito com Regina Lourenço de Jesus.

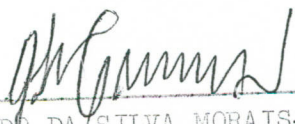
Parágrafo Único - O imóvel objeto desta doação terá como destinação a construção da rodovia MG/431 - trecho. BR/381 - Itaúna.

Art. 2º - Ficará revogada a presente Lei se dentro do prazo de um ano a contar da publicação desta mesma Lei, não for aproveitado para o fim a que se destina o imóvel descrito no artigo 1º desta lei, revertendo sua posse e domínio ao patrimônio deste Município.

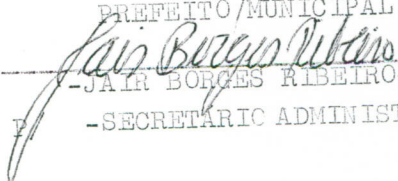
Art. 3º - As despesas decorrentes desta doação serão efetuadas por conta do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG - inclusive das possíveis benfeitorias existentes na faixa de domínio correspondentes às glebas de terreno descrito pelo artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 07 DE OUTUBRO DE 1977.


-GERALDO DA SILVA MORAIS-

PREFEITO MUNICIPAL


-JAIR BORGES RIBEIRO-

-SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO-